

Lei Nº 1075/2011, de 25 de maio de 2011.

Declara de utilidade pública e autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à Associação Dom Helder Câmara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Associação Dom Helder Câmara é declarada de utilidade pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE autorizado a conceder Subvenção Social à Associação Dom Helder Câmara.

Art. 3º - A subvenção concedida ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - A entidade beneficiada com subvenção deverá prestar conta à Prefeitura Municipal até 180 dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo Único – No caso da entidade beneficiada não prestar contas dos recursos recebidos até o prazo especificado no Art. 4º desta Lei, ficará impedida de receber outra subvenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de maio de 2011.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.25.05/2011


O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1075/2011** de 25 de maio de 2011, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2011.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ilmo.sr. Responsável pelo Setor de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

A empresa abaixo qualificada vem solicitar sua inclusão ou atualização no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura, para tanto anexa os documentos relacionados a seguir:

Razão Social: Associação Dom Helder Camara
C.N.P.J. n° 12.984.945/0001-18 C.G.F. n° -
Endereço: R. José Julio Leitosa n° 100
Complemento: - Telefone: -
Bairro: Sapiranga Cidade: Fortaleza Estado: CE
Nome de Fantasia: -
Ramo de Negócio: Educativo e Cultural s/ fins lucrativos
Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do 3º EPS Fortaleza
Sob n°: 5011894 Data da Constituição 01/04/2009
Sócios Responsáveis: Presidente: Edmilson Ferreira Lima
Representante Legal: Edmilson Ferreira Lima

- Documentos

- Contrato Social (cópia autenticada) (estatuto)
- Aditivos ao Contrato (cópia autenticada)
- Cópia do C.N.P.J.
- Cópia do C.G.F.
- Cópia do C.P.F. e R.G. dos sócios responsáveis pela empresa (cópia autenticada)
- C. Conjunta N. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- C. N. de Tributos Estaduais
- C. N. de Tributos Municipais
- C. N. de Débitos com o INSS
- CRS com o FGTS
- C. N. de Falência e Concordata (cópia autenticada) → CNAT
- Balanço Patrimonial (Registrado na Junta Comercial)
- Índices econômicos – ILC, ILG e IGE.
- Inscrição do CREA (somente Construtora)

N. Termos

Pede e aguarda deferimento.

São Gonçalo do Amarante - Ce., ____ de ____ de ____

carimbo e qualificação do
Responsável legal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, CE.

O(A) signatário(a), EDMILSON FERREIRA LIMA, BRASILEIRO,
CASADO, PROFESSOR - RESIDENTE EM FORTALEZA
RUA JOSÉ JULIO FEITOSA Nº 100 - LAGOA REDONDA
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio; RG e CIC
constáveis apenas SE não figurarem nos documentos anexados)

REQUER () o REGISTRO, () a MATRICULA, () a AVERBAÇÃO, () o
CANCELAMENTO, do (a)

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CUNHO LUCRATIVO
FILANTRÓPICO EDUCATIVO, CULTURAL, SEM FINS FILANTRÓPICOS
(descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc),

da entidade denominada:

ASSOCIAÇÃO DONI HELDER
CÂMARA

sediada no (a):

CIDADE DE FORTALEZA, RUA JOSÉ JULIO FEITOSA -
Nº 100 - LAGOA REDONDA (PROVISORIAMENTE)

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 25 de MARÇO de 2009

Edmilson Ferreira Lima

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOM HÉLDER CÂMARA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINS

Art. 1º - A Associação Dom Hélder Câmara, é uma associação civil de cunho filantrópico educativa e cultural, sem fins lucrativos, fundada a 25 de janeiro de 2009, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde tem sede e foro jurídico, na Rua José Júlio Feitosa, 100 – Bairro Sapiranga – CEP 60.833-552, sendo suas finalidades:

- a) promover melhores condições alimentícias, higiênicas e moradias;
- b) promover a educação em todas as séries;
- c) contribuir para a renovação e aperfeiçoamento da escola brasileira, particularmente na cidade de Fortaleza;
- d) promover, estimular e difundir a cultura em todas as suas formas e manifestações.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A Associação Dom Hélder Câmara, constitui-se administrativamente, de uma Diretoria (composta) de 7 (sete) membros, a saber:

Presidente;
Vice-presidente;
Primeiro Secretário;
Segundo Secretário;
Primeiro Tesoureiro;
Segundo Tesoureiro;
Diretor de Patrimônio.

Eles estarão obrigados a representar a Associação nos seus aspectos jurídico e particular.

§ Primeiro – Só ao presidente ou a uma pessoa legalmente apontada por ele, através de procuração legal, cabe receber verbas, subvenções ou quaisquer outros donativos de ordem federal, estadual, municipal ou particular, devendo ele fazer a entrega da quantia recebida ao Tesoureiro, no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar de 0 (zero) hora do dia seguinte ao recebimento.

§ **Segundo** - O Tesoureiro da associação é responsável por todo recebimento ou pagamento feito. No que se refere a pagamento do Corpo Docente e Administrativo, deve ser feito em folha de pagamento em 3 (três) vias e quaisquer outros que não sejam de pessoal, deverão ser feitos mediante recibo, também em 3 (três) vias, visto do Presidente. Fica ainda o Tesoureiro obrigado a fazer o balancete de prestações de contas no fim de cada exercício que vai de 2 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - A diretoria da Associação será eleita por aclamação ou votação secreta pelo maior número de associados da entidade, que deverão ser convocado 72 (setenta e duas) horas antes do pleito e o seu mandato será de 3 (três) anos. Exceto o cargo de presidente, faz-se a renovação coletiva 2 (dois) meses antes do término do mandato.

§ **Único** - No caso de renúncia coletiva será convocada uma sessão extra na qual deverá ser indicado um nome de um dos associados, para responder pela Associação até a eleição de nova diretoria, recebendo do Tesoureiro renunciante a prestação de contas que a entregará ao Tesoureiro eleito.

CAPÍTULO III DOS SETORES DE ATIVIDADES

Art. 4º - A Associação Dom Hélder Câmara compreenderá os seguintes setores de atividades:

- a) Setor Assistencial;
- b) Setor Cultural-educativo;
- c) Setor Assistencial-cultural.

Art. 5º - O setor Assistencial cuidará de conseguir meios que auxiliem ao estudante economicamente menos favorecido, no que se refere à formação educativa e cultural, e será superintendida por um professor para isso nomeado.

Art. 6º - O Setor Educativo abrangerá todas as unidades escolares em funcionamento, ou que venham a funcionar, integrantes da associação.

Art. 7º - O Setor Cultural promoverá cursos e conferências; simpósios e seminários, colóquios, atividades; providenciará publicações; disponibilizará bibliotecas, teatros, audiovisuais, exposições, congressos e congêneres. Será coordenado por um professor nomeado para tanto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 8º - Constituirão o patrimônio da Associação Dom Hélder Câmara:

- a) As doações ou subvenções dos poderes públicos ou de particulares;
- b) Os juros de depósitos bancários;
- c) demais rendas auferidas pela Associação.

Art. 9º - Os bens e imóveis da Associação Dom Hélder Câmara, serão doados a uma outra Associação caso venha a falir.

Art. 10º - No caso de um dos sócios deixar a Associação, por força deste Estatuto, não poderá retirar o seu patrimônio, podendo, todavia, transferi-lo para outros associados fundadores.

§ Único – Por ocasião da saída ou afastamento de sócio-fundador, recorrer-se-á ao último levantamento patrimonial para se poder conhecer o valor da sua parte, e o sócio desistente a transferirá a um sócio.

Art. 11º - As transações realizadas entre os sócios dependem da aprovação da Diretoria da Instituição, devendo, porém, obedecer ao disposto de que o sócio adquirente da parte transferida do outro sócio, não venha a possuir mais de 1/3 de fundo patrimonial da Associação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - A Associação Dom Hélder Câmara, poderá conferir títulos honorários àqueles que venham de qualquer maneira, a contribuir para o desenvolvimento das suas atividades e de seus fins.

Art. 13º - Os presentes ESTATUTOS poderá ser alterado, menos na sua orientação e nas suas finalidades.

Art. 14 – Compete à Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia, cuidando para que ele seja administrada de acordo com a lei a ela aplicável;
- b) Elaborar os orçamentos de receitas, despesas, imobilizações e investimentos para a ASSOCIAÇÃO e submetê-los à aprovação da Assembléia Geral;

- c) Administrar a execução dos orçamentos aprovados pela Assembleia Geral;
- d) Designar um estabelecimento bancário para depósito e movimentação dos recursos da ASSOCIAÇÃO;
- e) Elaborar e submeter um estabelecimento à aprovação da Assembleia Geral.
- f) Apresentar o relatório das atividades à ASSOCIAÇÃO;
- g) Executar ou decidir sobre outros assuntos que segundo este Estatuto e o Regimento Interno, forem de sua alçada de decisão, execução ou proposição.

Art.15 – Compete ao Presidente da ASSOCIAÇÃO:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele e, em geral nas relações com terceiros;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, bem como convocar a Assembleia Geral Extraordinárias;
- c) Autorizar **ad referendum** da Diretoria a realização das despesas previstas no orçamento aprovado pela Assembleia Geral, nos casos de urgência;
- d) Manter a ordem nas reuniões, suspendendo-as sempre que julgar conveniente por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidas as regras parlamentares contidas no Regimento Interno;
- e) Exercer outras atribuições que lhe forem concedidas pelos Estatutos e o Regimento Interno.
- f) Ordenar pagamentos devidamente processados, movimentando juntamente com o 1º Tesoureiro os fundos da Associação, assinando com este, em último lugar, cheques, ordem de pagamento, títulos de créditos de quaisquer natureza.

Art.16 – Compete, ainda, ao Presidente coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Associação.

Art.17 – Compete ao Vice-presidente assistir o Presidente no exercício de suas funções, substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou temporários e desempenhar outras tarefas designadas pelo Presidente.

Art. 18 – Compete ao 1º Secretário organizar e gerir os trabalhos da secretaria da ASSOCIAÇÃO, secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, ter sob sua guarda todos os livros de atas, posse e demais livros sociais da ASSOCIAÇÃO e desempenhar outras funções correlatas.

Art.19 – Compete ao 2º Secretário assistir o 1º Secretário no exercício de suas funções, substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou temporários e desempenhar outras tarefas designadas pelo Presidente.

Art.20 – Compete ao 1º Tesoureiro organizar e dirigir o serviço de tesouraria da ASSOCIAÇÃO assinar, com o Presidente, os cheques e demais documentos relacionados com a tesouraria e desempenhar outras funções correlatas.

Art.21 – Compete ao 2º Tesoureiro assistir o 1º Tesoureiro no exercício de suas funções, substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou temporários e desempenhar outras tarefas designadas pelo Presidente.

Art.22 – Compete ao Diretor de patrimônio zelar pela conservação, controle e inventário do Patrimônio móvel e imóvel da ASSOCIAÇÃO, bem como manifestar-se previamente acerca de proposta de compra de equipamentos e matérias para uso dela.

Art.23 – Compete ao Vice-presidente, ou 1º Secretário, substituir o diretor de patrimônio em sua falta e impedimento auxilia-los, quando por ele solicitado.

Art.24 – O membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro reuniões no período de seu mandato, injustificadamente, perderá automaticamente o seu cargo, sendo a eleição de seu substituto matéria previamente agendada para seguinte Assembleia Geral, independentemente de qualquer proposta pela Diretoria.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2009

Presidente Domilson Ferreira Lima

Vice-presidente Tranisco Felipe Ucho

Primeiro Secretário Vesley Ferreira Carneiro

Segundo Secretário Wilson Dias de Azevedo

Primeiro Tesoureiro Osório Copal

Segundo Tesoureiro Roberto

Diretor de Patrimônio Wagner Magalhães

Vicente Azeiteiro Mendes
Defensor Público
OAB-C. 14.077

3º RTD / RPJ
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos
Escrivente Comprovações

ASSOCIAÇÃO DOM HELDER CÂMARA

Cargo: Presidente

Nome EDMILSON FERREIRA LIMA Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO Profissão PROFESSOR
RG 2006010325212 CPF 16780310887
Endereço JOSÉ JULIO FEITOSA Nº 100 SAKIRANGA

Cargo: Vice-Presidente

Nome FRANCISCO FELIPE FILHO Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO Profissão PROFESSOR
RG 90002161514 CE CPF 053.807.314-49
Endereço PROF: JACINTO BOTELHO 331 CONJUNTO GUARARAPES

Cargo: 1º Secretário

Nome VALNEY FERREIRA CAMILHA Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO Profissão SECRETÁRIO
RG 673143-83 SSP-CE CPF 321.404.953-49
Endereço RUA PLACIDO DE CARVALHO, 202 M. CASTELO

Cargo: 2º Secretário

Nome Wilson Viana de Carvalho Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO Profissão PROFESSOR
RG 126.507-SSP-PI CPF 024734453/20
Endereço Rua Leonardo Mota, 1200 - Ap.: 402

Cargo: 1º Tesoureiro

Nome FRANCISCO OLAVO SILVA OLARÉ Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO Profissão Professora
RG 487.324 SSP-CE CPF 026.204.213-49
Endereço RUA GUARUJA - 654 - Messejana

Cargo: 2º Tesoureiro

Nome PELCO OSVALDO FELREIRA Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO Profissão PROFESSOR
RG 20.01005010402 CPF 004106403/87
Endereço RUA JOSÉ DE PONTES 57 - Parque Andia

Cargo: Diretor de Patrimônio

Nome ZELITO NUNES MAGALHÃES Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil CASADO Profissão JORNALISTA
RG 137-388 CPF 016.489.423.34
Endereço AV. CONSELHEIRO LAFAIETE 922 - JARDIM TRACEMA



Procedimento Lei Est. 13.520/06	
20/04/2009	
Código nº. 00	R\$ 256
Fermeto 5%	R\$ 12,80
Perç	R\$ 24
Outras desca	R\$
Desconto	R\$
Total	R\$ 392,80
Selo n.	284989



3º RTD / RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromisso

Ata de reunião de fundação da Associação Dom Hélder Câmara

"Aos 25 dias do mês de janeiro de dois mil e nove, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Júlio Feitosa, nº 100, reuniu-se um grupo de pessoas com a finalidade de fundar uma Associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado. Neste estatuto, designada por **Associação**. A assembléia teve início às 19 horas, havendo os presentes indicado o sr. Edmilson Ferreira Lima, para dirigir os trabalhos. O sr. Edmilson Ferreira Lima, tomando assento à mesa, convidou a mim, Wilson Viana de Carvalho, para secretariar.

O Presidente expôs a finalidade da reunião e iniciou a discussão e votação em torno do nome que deverá ter a instituição, ficando aprovado o nome: **Associação Dom Hélder Câmara**. Em seguida foi feita a apreciação do Estatuto, tendo sido lido e discutido o anteprojeto apresentado. Ao final das discussões foi posta em votação a redação definitiva do documento, tendo sido aprovado por unanimidade o Estatuto.

A seguir, discutiu-se a formação da primeira Diretoria, quando o dirigente deu liberdade a todos para se manifestarem. Foram eleitos os sr. Edmilson Ferreira Lima (Presidente) e Francisco Felipe Filho (Vice-Presidente), respectivamente. Compuseram-se a seguir os nomes a ocuparem os demais cargos, conforme prescreve o Estatuto aprovado.

Ficou, portanto, constituída a Diretoria da **Associação Dom Hélder Câmara**, a saber: Presidente: Edmilson Ferreira Lima, Vice-Presidente: Francisco Felipe Filho, 1º Secretário: Valney Ferreira Caminha, 2ª Secretária: Wilson Viana de Carvalho, 1º Tesoureira: Francisco Olavo Silva Colares 2º Tesoureira: Pedro Osvaldo Ferreira, Patrimônio: Zelito Nunes Magalhães.

(Seguem as assinaturas de todos os membros da diretoria, caracterizadas pelos devidos cargos).

Presidente Edmilson Ferreira Lima

Vice-Presidente Francisco Felipe Filho

1º Secretário Valney Ferreira Caminha

2º Secretário Wilson Viana de Carvalho

1º Tesoureira Francisco Olavo Silva Colares

2º Tesoureira Pedro Osvaldo Ferreira

Patrimônio Zelito Nunes Magalhães

[Handwritten Signature]
3º RTD / RPJ
Fco. Clarion Palacio de M. Santos
Escrevente Compromisso

2º Tesoureiro _____

Patrimônio _____

[Handwritten Signatures]



Emoimentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00		
Código nº 0060	- R\$	25,65
Fermoju 5%	- R\$	1,62
Ferc	R\$	2,78
Outras desp.	- R\$	
Desconto	- R\$	
Total	R\$	30,07
Selo nº	284990	ª Via
Cartório Melo Júnior 6ª Notaria de Fortaleza		





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.084.945/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA		
TÍTULO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOSE JULIO FEITOSA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 60.833-552	BAIRRO/DISTRITO SAPIRANGA	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **03/02/2011** às **15:45:03** (data e hora de Brasília).

Voltar

27/11/1950.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA
CNPJ: 12.084.945/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:40:06 do dia 31/01/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2011.

Código de controle da certidão: **3DF3.67E0.4759.D290**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201100484200

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

12.084.945/0001-18

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/11 ÀS 11:38:37
VÁLIDA ATÉ 01/04/2011

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Prefeitura de
Fortaleza**Secretaria de Finanças - SEFIN****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**Certidão Nº **2011/ 37577****CPF/CNPJ:** 12.084.945/0001-18**Contribuinte:** ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA**Endereço:** RU JOSE JULIO FEITOSA 100**Tipo de Imóvel:** Não Residencial**Inscrição ISS:** 257707- 0**Inscrição IPTU:** 450635- 9**Localização Cartográfica:** 59 126 0483 0005**Testada Principal (m):** 36,00**Área do Terreno (m²):** 6686,00**Área Edificada (m²):** 160.00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente*****acima** qualificado(a) está **quite com os tributos municipais ate a presente data*******, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 3 de **fevereiro** de **2011** (10:41:36)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN-SEFIN nº 03, de 08 de Outubro de 2003.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).
Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

nº 220432011-05001050
Nome: ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA
NPJ: 12.084.945/0001-18

Preservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por si, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2011.
Válida até 13/08/2011.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 12084945/0001-18
Razão Social : ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA
Endereço : R JOSE JULIO FEITOSA 100 / SAPIRANGA / FORTALEZA / CE / 60833-552

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2011 a 15/03/2011

Certificação Número: 2011021411451520388988

Informação obtida em 14/02/2011, às 11:45:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS**

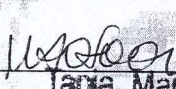
Certidão N° 443103


CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao **polo passivo dos processos em trâmite**, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra **ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n° **12.084.945/0001-18**, no que se refere especificamente às ações de **CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICA, ainda, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5° da Portaria n° 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 07 de **FEVEREIRO** de 2011.


Tania Maria Rocha Teófilo
Chefe do Serviço de Cotas
Atividades
Selo de Autenticidade
Certidão
AC2020440


Pesquisador: **R.MORAES**.
Às: 10:08:23 hrs.

TERMO DE ADESÃO

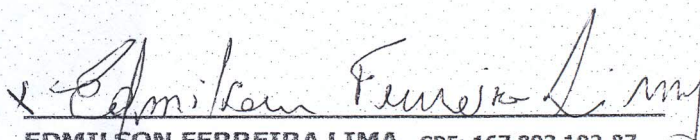
às cláusulas do Convênio de Prestação de Serviços
Conectividade Social e Certificação Eletrônica
CAIXA X EMPRESA

Assessoria jurídica ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA, com inscrição CNPJ nº 12.084.945/0001-18, por intermédio do(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, declara sob as penas da lei, para todos os efeitos, em especial para fins de acesso às cláusulas do Convênio de Prestação de Serviços pertinentes à Conectividade Social e Certificação Eletrônica, que:


- os documentos apresentados, em anexo, com objetivo de fazer prova da suficiência de poder de representação da Pessoa Jurídica acima qualificada e identificação pessoal, são verdadeiros e autênticos;
- inexistem fatores que possam fragilizar ou expor o processo a prejuízos decorrentes de atos ilícitos ou fraudes;
- inexistente fato superveniente impeditivo do(s) abaixo assinados representar(em) a Pessoa Jurídica acima qualificada;
- que no presente ato está(ão) recebendo uma cópia completa do respectivo convênio, cujo inteiro teor encontra-se registrado e microfilmado no Primeiro Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos de Brasília, localizado no Distrito Federal, sob o número 604.675; e
- tomou(aram) pleno conhecimento de todas as cláusulas do mencionado convênio e deste Termo de Adesão e concorda(m) com o inteiro teor.

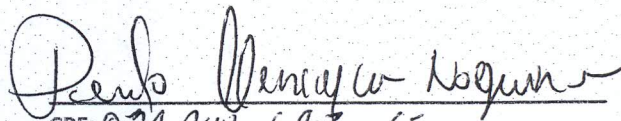
Por estar(em) de pleno acordo assinam o presente Termo de Adesão em duas vias de igual teor,

Brasília, 03 de Fevereiro de 2011


EDMILSON FERREIRA LIMA - CPF: 167.803.103-87

Testemunhas:


Policarpo Camurça Nabelo
CRC/CE 012636/0-3
CPF: 164.151.298-99


CPF: 074.200.643-65

Obs: Este Termo de Adesão deverá ser firmado na presença do representante da CAIXA

Certificador : 01003603050031200000000610

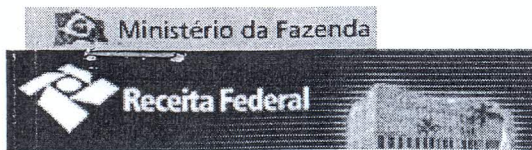
Visualização dos Certificados

Inscrição	12084945000118
Razão Social	ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA

ID do Certificado	01120849450001180000000100
Certificado por	01003603050031200000000610
Em	03/02/2011 16:56:44
Valido ate	03/02/2014 16:56:44
Com perfil	Empresa usuária
Último acesso	INDISPONÍVEL NO MOMENTO

Retornar

obs: Dados sobre último acesso indisponíveis no momento.



Destques do governo

PORTAL
BRASIL

Consulta Regularidade das Contribuições Previdenciárias

ARF: 05.0.01.05.0 - UA DRF FORTALEZA - CAC

CNPJ: 12.084.945/0001-18

NOME: ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA

CNPJ: 12.084.945/0001-18

SITUACAO: 01 - ATIVA / NORMAL DATA: 01/04/2009 D.INICIO
ATIV.: 01/04/2009FALTA GFIP: 12/2010 11/2010 10/2010 09/2010 08/2010
07/2010 06/2010 05/201004/2010 03/2010 02/2010 01/2010 13/2009 12/2009 11/2009
10/2009

09/2009 08/2009 07/2009 06/2009 05/2009 04/2009

ULTIMA FISCALIZACAO: 00/0000

ULTIMA CND EMITIDA: EMITIDA EM: 00/00/0000

OS ESTABELECIMENTOS QUE NAO CONSTAM NAO TEM
RESTRICAO A EMISSAO DA CND

A existência de restrições é impeditiva para emissão da CND. Esclarecimentos a relatórios de restrições poderão ser obtidos pelo contribuinte ou seu representante legal em uma Unidade da RFB da jurisdição de sua empresa.

Deseja obter a Certidão Negativa de Débito ?

Sim Não

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

SOLICITAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA
CADASTRAMENTO OU CANCELAMENTO

CNPJ	
MATRIC CEI	
NOME	
NOME EMPRESARIAL	

Solicito o cadastramento cancelamento de senha eletrônica

A **Medida Provisória nº 507, de 05/10/2010**, que 'Institui hipóteses específicas de sanção disciplinar para a violação de sigilo fiscal e disciplina o instrumento de mandato que confere poderes a terceiros para praticar atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal', assim dispõe em seu Art. 5º:

"Art. 5º Somente por instrumento público específico, o contribuinte poderá conferir poderes a terceiros para, em seu nome, praticar atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal, vedado o substabelecimento por instrumento particular".

A SENHA ELETRÔNICA SOMENTE PODERÁ SER FORNECIDA AO PRÓPRIO SOLICITANTE

ATENÇÃO

O formulário deverá ser preenchido SEM EMENDA, RASURA OU BORRÃO. O TERMO DE RESPONSABILIDADE, ABAIXO, deverá ser assinado SOMENTE NO ATO DO CADASTRAMENTO DA SENHA.

As informações fornecidas por meio de senha eletrônica são PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL. Somente o próprio contribuinte ou seu procurador legalmente habilitado podem fazer a solicitação. A senha NÃO poderá ser fornecida a TERCEIROS.

Para cadastrar a senha, o solicitante deverá apresentar documento de identidade original ou cópia autenticada. Se o solicitante for PROCURADOR, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de PROCURAÇÃO PÚBLICA. O prazo de validade da procuração não poderá ser superior a 5 anos (Port. RFB 1.860/2010).

O fornecimento de senha eletrônica é GRATUITO.

QUEM PODE REQUERER E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O representante legal da empresa ou procurador legalmente habilitado por instrumento público específico. Apresentar original ou cópia autenticada de documento de identidade do requerente para conferência de sua assinatura.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi nesta data, senha que permite acesso aos serviços previdenciários disponibilizados na Internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Previdência Social.

Tenho conhecimento que o acesso às informações por meio dessa senha é de minha inteira responsabilidade.

Comprometo-me a zelar pelo absoluto sigilo da senha e, também, a solicitar o cancelamento da senha caso ocorra qualquer alteração da representatividade legal que hoje detenho.

Data: ____/____/____

Local: _____

Nome do contribuinte ou procurador: _____

Assinatura do contribuinte ou procurador: _____

(assinatura igual doc. identidade, aposta no momento do recebimento)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 167.803.103-87

Nome da Pessoa Física: EDMILSON FERREIRA LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:17:52** do dia **03/02/2011** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5A8B.2A59.6FFA.2B1A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO 257707-0	CPF/CNPJ 12084945/0001-18	INÍCIO DE ATIVIDADE 03/02/2011
NOME ASSOCIACAO DOM HELDER CAMARA		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8550-3/02.00 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE 5 RESPONSÁVEL TRIBUTARI		
ENDEREÇO RU JOSE JULIO FEITOSA 100 SAPIRANGA COITE 60833-552 FORTALEZA CE		
ESTE CARTÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TODOS OS ATOS JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS		DATA DE EMISSÃO 08/02/2011

CARTÃO EMITIDO VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Nº DO CLIENTE
1020372-9

coelce

Rua Padre Valdeirino, 150 - CEP 60135-040 - Fortaleza - CE
CNPJ 07.047.251/0001-79 - CGF 06.105.848-3
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Para agilizarmos seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 208788749

Rota 19 01260 04 040000 - 9 Data de Emissão 28/12/2010

Nome NUBIA FEITOSA LIMA

End. Postal RU JOSE JULIO FEITOSA 00100
LAGOA REDONDA - FORTALEZA -

Medidor 5318248

Poste 0581 N45E

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 167791773-34

CGF

Nome do Responsável

DATAS **INDICADORES DE CONTINUIDADE**

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próx. Leitura
Dez/2010	28/12/2010	27/01/2011

Conjunto	FORTALEZA SUL	
Mês	Out/2010	CM 40,79

ICMS			Padrão Individual			Apuração Individual		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
95,55	27,00%	25,79	DIC 5,43	10,86	21,73	0,00	0,00	0,00
			FIC 3,48	6,97	13,95	0,00	0,00	0,00
			DMIC 3,11			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
PA07.53BE.0000.9102.000A.EBA8.06E5.9000

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
37413	37253	1,0	160	0,0	160	0,59722	95,55
28/12/10	26/11/10		32 DIAS		160		95,55

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	95,55
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	8,38

VENCIMENTO **05/01/2011** TOTAL A PAGAR (R\$) **103,93**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO **HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Energia	39,82	145
Transmissão	2,16	160
Distribuição	18,13	155
Encargos Setoriais	4,22	149
Tributos (TOM, PIS, COFINS) ...	31,22	141
TOTAL	95,55	135

importante

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 5,43 referente a PIS e COFINS.
PA07.53BE.0000.9102.000A.EBA8.06E5.9000

Nº do Cliente: 1020372-9 Referência: Dez/2010
Data de Emissão: 28/12/2010 Total A Pagar (R\$): 103,93
Nº da Nota Fiscal: 208788749 Nº de Controle: 0001020372 00436 39602 70

8366000001-9 03930031000-8 00010203720-7 04363960270-5

